



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 32/2017

Processo Seletivo Simplificado para contratação de bolsistas para atuarem como professor formador de cursos do Etec/Pronatec/Mediotec do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

O DIRETOR PRÓ-TÊMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - Campus Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as diretrizes da Coordenação Geral Etec/Mediotec no IFSULDEMINAS, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsistas para ocupar o cargo de professor formador para os cursos técnicos do MedioTec, na modalidade a distância, que será ofertado por essa Unidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Pouso Alegre, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo constituída por portaria do Diretor Geral do campus e composta por membros do corpo efetivo. Os servidores do campus que irão concorrer como candidatos às vagas pleiteadas no presente edital não poderão compor a Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 1.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.
- 1.3 Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital. A bolsa será financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC).
- 1.4 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do Etec/Pronatec/Mediotec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011).
- 1.5 Não será permitido o acúmulo de benefícios, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009.
- 1.6 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

1.7 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização da oferta pela Coordenação Adjunta do Etec/Mediotec no IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

1.8 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa finalizando em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade do Comitê Executivo do PRONATEC do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

1.9 A prorrogação do contrato está vinculada à continuação do curso, à necessidade do curso, bem como ao desempenho do professor formador a partir das diretrizes e orientações para o programa Etec/Pronatec/Mediotec, oriundos da legislação do MEC, do FNDE e das normas internas do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre e sua submissão à avaliação constante da coordenação do programa, professores, tutores e estudantes, por meio de instrumento de avaliação de curso.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS, ATIVIDADES PONTUADAS E VALORES REMUNERATÓRIOS

2.1 As vagas, as funções, os requisitos mínimos para concorrência e os valores das bolsas estão distribuídos e especificados conforme tabelas 1.

2.1.1 O valor total a ser pago ao bolsista, na função de professor formador, será calculado pelo **valor-hora** multiplicado pela carga horária da disciplina, conforme indicado no Projeto Pedagógico do Curso.

2.1.2 O pagamento do valor total poderá dividido em pelo menos 3 bolsas, distribuídas em no mínimo três meses.

2.2 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica conforme Resolução FNDE nº 04/2012 art. 8º. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária da disciplina executada.

2.3 Para os bolsistas será realizado contrato de prestação de serviço. O candidato, ao realizar sua inscrição, declara estar ciente de que, no caso de servidor externo ao IFSULDEMINAS, o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas.

2.4 Os requisitos mínimos, a expectativa de vagas e o valor-hora são os apresentados na Tabela 1;

Tabela 1: Função, requisitos mínimos, expectativa de vagas e valor pago;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

CURSO/ FUNÇÃO	ÁREA	REQUISITOS MÍNIMOS	EXPECTATIVA VAGAS	VALOR- HORA (R\$)
Curso Técnico em Técnico em Qualidade (Professor Formador de Práticas)	Administração	Bacharel em Administração, ou Engenharia de Produção ou Tecnólogo em gestão da Qualidade-exigível certificado de auditor da qualidade	5	60,00

OBS:

- O candidato poderá se inscrever em apenas uma das áreas relacionadas na tabela 1.
- A distribuição das disciplinas ficará a cargo da coordenação de curso.
- O professor formador será o responsável pelo planejamento das aulas de acordo com o conteúdo da disciplina no ambiente da sala de aula (plataforma Moodle), e por produzir materiais impressos (apostilas) aos alunos.

2.5 A disciplina de Práticas tem por objetivo proporcionar a vivência do aluno com as atividades práticas próprias do cotidiano escolar por meio de situações oferecidas em diferentes ambientes de aprendizagem, proporcionar a diversificação das atividades, contribuindo para a construção do conhecimento e maior compreensão das disciplinas.

2.5.1 Esse professor formador será responsável por orientar os Práticas das demais disciplinas do módulo, recebendo orientação do professor formador da disciplina que estiver sendo dada.

2.6 O bolsista não poderá receber bolsa mensal com valor superior ao equivalente a 16h semanais e 64h mensais.

2.7 Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos do presente Edital, sendo que o afastamento do bolsista, em qualquer hipótese, das atividades ou desempenho insatisfatório implicará no cancelamento de sua bolsa.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo do professor formador será dividido em três categorias de análise e pontuação:

- Prova de títulos: será validada e pontuada apenas a pós-graduação de maior nível, conforme a seguinte ordem: especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado.
- Prova de experiência acadêmica e profissional: os tipos e pontuações serão as descritas na tabela 2.
- Prova prática: a prova prática consiste na produção e no envio de vídeo-aula produzida por meio de captura de tela em vídeo, conforme as instruções e critérios apontados na tabela 3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

3.2 As provas de titulação e de experiência acadêmica e profissional para fins de classificação no processo seletivo são as que constam na tabela abaixo.

Tabela 2: Categorias A, B e C pontuadas no processo seletivo

Descrição	Documentação comprobatória	Pontuação	Pontuação Máxima
A- Titulação (concluída): Especialização lato sensu, Mestrado e Doutorado, sendo considerado apenas o título de maior valor.	Diploma ou declaração de conclusão devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	Especialização – 10 Mestrado – 15 Doutorado – 20	20
B- Experiência em docência EAD ou presencial (contado em meses - máximo de 20, restrito aos últimos 5 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição pública emitente.	1 ponto por mês	20
C- Experiência profissional na área do Curso	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição pública emitente.	1 ponto por mês	20

3.3 Diplomas ou documentos comprobatórios pontuarão somente uma vez, não podendo ser reapresentado como pontuação de outra atividade.

3.4 A prova prática será realizada com a produção e o envio de uma vídeoaula editada a partir da captura de tela em vídeo com as características seguintes:

- ter a duração de no mínimo 5 minutos e no máximo 7 minutos;
- ser entregue no formato MP4;
- abordar o assunto dentro da área pretendida.

3.5 Serão avaliados os itens a seguir:

- a) Linguagem: será avaliada a clareza na exposição do assunto e a naturalidade da fala. O candidato deve empregar a norma culta, tanto na fala quanto na escrita.
- b) Apresentação: serão avaliados os aspectos gráfico e visual apresentados, sendo consideradas a legibilidade, a proporção e a distribuição dos elementos gráficos e textuais na página.
- c) Conteúdo: será avaliada a capacidade de síntese dos aspectos principais do tema, bem como sua organização e ordem de apresentação.

3.5.1 Não serão computados como tempo de duração as inserções de vídeos produzidos por terceiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
 GERAIS

3.5.2 O Campus Pouso Alegre sugere a utilização de programas ou aplicativos de produção de vídeo-aulas ou de captura de tela em vídeo que sejam gratuitos e de código aberto.

3.5.3 É de inteira responsabilidade do candidato a posse e o emprego das ferramentas necessárias à produção do vídeo exigido.

3.5.4 O Campus Pouso Alegre sugere que a produção do vídeo utilize recursos básicos disponíveis em computadores pessoais (desktop ou notebook) e não recomenda a edição profissional da apresentação.

3.6 A pontuação aplicada à análise dos vídeos enviados seguirá a tabela 3

Tabela 3: Categoria C – Videoaula

Elemento	Crítérios	Pontuação
1- Linguagem	Será avaliada a clareza na exposição do assunto e a naturalidade da fala. O candidato deve empregar a norma culta, tanto na fala quanto na escrita.	10
2- Apresentação	Serão avaliados o aspecto gráfico e visual apresentados, sendo consideradas a legibilidade, a proporção e a distribuição dos elementos gráficos e textuais na página.	10
3- Conteúdo	será avaliada a capacidade de síntese dos aspectos principais do tema, bem como sua organização e ordem de apresentação.	10

3.7 O processo de classificação se dará em ordem decrescente da soma de total de pontos obtidos da análise documental e da prova prática apresentada para as atividades previstas nas tabelas 2 e 3, para preenchimento das vagas e requisitos mínimos deste Edital (tabelas 1).

3.8 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no item B da tabela 2.
- Maior idade.

4. DAS INSCRIÇÕES, DO PROCESSO SELETIVO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas com o envio de e-mail de inscrição para o endereço carla.toledo@ifsuldeminas.edu.br.

4.2 O assunto do e-mail deverá ser intitulado INSCRIÇÃO EDITAL 32/2017.

4.3 **Prazo de inscrição:** as inscrições estarão abertas no período de 08/11/2017 a 14/11/2017, até às 23h59e serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

4.4 O candidato deverá ANEXAR AO EMAIL DE INSCRIÇÃO:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

A) Um único arquivo no formato PDF contendo os documentos comprobatórios e de identificação pessoal seguindo a ordem abaixo:

- a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado (**Anexo II**);
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física;
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Prova de quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino até 45 anos;
- f) Cópia do diploma de formação mínima exigida;
- g) Cópia da titulação de maior nível;
- i) Comprovação de experiência acadêmica e profissional.

B) O arquivo MP4 contendo a videoaula.

4.5 Caso o tamanho do arquivo de videoaula não permita ser anexado ao e-mail de inscrição, a entrega deverá ser feita por meio de compartilhamento do arquivo, utilizando o serviço do Google Drive, compartilhado para o e-mail: cead.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br.

4.7 O assunto do e-mail de compartilhamento deve ser identificado da seguinte forma: INSCRIÇÃO EDITAL 32 VIDEOAULA.

4.8 Para comprovação do tempo de docência e/ou experiência profissional, só será aceita cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

4.9 Para comprovação experiência profissional em EaD poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>. Tempo de estágio e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

4.10 Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação.

4.11 O candidato se responsabiliza pelo envio e entrega do email e documentos anexados.

4.12 O candidato receberá e-mail, em até 48 horas, notificando o recebimento do e-mail de inscrição.

4.13 Ao ser selecionado e convocado, o candidato apresentará para comprovação a documentação original.

4.14 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de fax símile ou via Internet e não serão conferidas as documentações no ato da inscrição.

4.15 Tempo de estágio não remunerado, tutoria e monitoria não serão considerados para o cômputo de experiência profissional.

4.16 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado prévio desse edital poderá fazê-lo até 24 (vinte quatro horas) contadas a partir da divulgação do referido resultado, enviando E-MAIL para o endereço carla.toledo@ifsuldeminas.edu.br com assunto intitulado RECURSO EDITAL 32/2017.

5.2 O recurso deve ser preenchido conforme **Anexo III** e anexado ao email.

5.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos no subitem **4.1**.

5.4 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Processo Seletivo, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no **Anexo I** deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

5.5 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico: www.poa.ifsuldeminas.edu.br

5.6 Sobre o resultado final do Processo Seletivo, que será divulgado a partir de 20/11/2017, na página: www.poa.ifsuldeminas.edu.br não caberá recurso.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

6.1 A permanência do bolsista estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação Geral Etec/Mediotec em conjunto com a Coordenação Adjunta de cada campus.

6.2 A carga horária de dedicação às atividades das funções referentes a este Processo Seletivo não poderá ultrapassar o total de 16 horas semanais.

6.3 O candidato selecionado deverá cumprir sua carga horária semanal no turno determinado, que deverá ser diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais como servidor(a) público, procedendo, no ato de contratação, a entrega, juntamente a outros documentos exigidos nesse edital ou por força de lei, da ciência do setor de recursos humanos para exercício das atividades.

6.4 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

6.5 A jornada de trabalho deverá ser cumprida a distância e/ou presencialmente, de acordo com as necessidades do curso e com o que for solicitado pelo Coordenador Adjunto do campus, sendo obrigatória a entrega periódica de relatórios de atividades para comprovação de cumprimento da Carga Horária.

6.7 O candidato selecionado não poderá ser aluno do curso em que irá atuar.

7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

7.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a **expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**, sendo que o candidato deverá estar ciente de que o contato para contratação é feito pelo IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre através das informações de contato fornecidas pelo candidato no ato de inscrição.

7.2 Será realizada, para o(s) classificado(s) convocado(s) neste edital, reunião de capacitação e treinamento, realizada pela coordenação adjunta do campus, em data e horário a ser definido posteriormente.

7.2.1 Na reunião de capacitação o candidato selecionado será informado das atribuições específicas da função para qual será contratado bem como das condições gerais de trabalho, podendo, no ato da reunião decidir por sua permanência ou não no programa de bolsas.

7.2.2 O candidato convocado que não participar da reunião de capacitação e treinamento, por qualquer motivo, será considerado desistente e automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

7.3 Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado deverá estar ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou de desligamento, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, sendo este condicionante para a permanência na função;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo trinta dias à Coordenação Adjunta do campus ao qual estiver ligado o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação Adjunta e/ou Geral;
- f) Poderá receber em atrasos os valores das bolsas caso haja atrasos na liberação orçamentária e/ou financeira por parte do Governo Federal;
- g) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- h) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos em que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação Adjunta ou Geral;
- i) Deverá participar de encontros presenciais caso seja recrutado pelo coordenador de curso;
- j) Deverá preencher o sistema acadêmico (web giz) com as informações da disciplina dada e dos alunos;
- k) Deverá montar seu plano de ensino da disciplina e entregar uma cópia do mesmo na coordenação do curso.

7.4 Respeitadas todas as condições constantes neste edital, a previsão de início das atividades é **novembro de 2017**, sendo que esta data poderá ser alterada caso seja de interesse ou necessidade da administração pública.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação física dos documentos, à assinatura de contrato, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.4 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

8.6 No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina durante a realização de todo o Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

8.9 Dúvidas podem ser enviadas para o seguinte endereço: cead.pousoalegre@ifsulde Minas.edu.br

Pouso Alegre, 08 de novembro 2017


Marcelo Carvalho Bottazzini
Diretor Geral do Campus Pouso Alegre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

ANEXO I

EDITAL Nº 32/2017 – PROFESSOR FORMADOR – CURSOS MEDIOTEC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	08/11/2017
Inscrições	De 08/11/2017 a 14/11/2017, até às 23h59.
Resultado preliminar	16/11/2017
Recurso	Até 24 horas após divulgação do Resultado Preliminar
Resultado Final	A partir de 20/11/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

ANEXO II
EDITAL Nº 32/2017 – MEDIOTEC/IFSULDEMINAS

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO
CANDIDATO A VAGA DE PROFESSOR MEDIADOR

Nome completo:			
Unidade em que pretende atuar:			
Área de Formação:			
Logradouro:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	Celular:	Operadora:	
E-mail:	Nascimento:		
RG:	CPF:		

Preencha o quadro abaixo conforme documentação comprobatória enviada

<p align="center">Titulação maior? () Especialização () Mestrado () Doutorado</p>	
<p align="center">Possui experiência na docência? () Não () Sim, conforme documentação anexa, possuo _____ meses de experiência</p>	
<p align="center">Possui experiência de atuação na área? () Não () Sim, conforme documentação anexa, possuo _____ meses de experiência</p>	

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos e aceito as condições estabelecidas no teor deste Edital 32/2017 e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS****ANEXO III**

Processo de Seleção Simplificado com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL N° 32/2017 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – campus Pouso Alegre.**

RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL DO(A) CANDIDATO(A): _____

FUNÇÃO PARA O QUAL SE INSCREVEU: _____

CURSO: _____

ÁREA: _____

JUSTIFICATIVA PARA O QUAL SE ENCAMINHA ESTE RECURSO:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Candidato(a)